



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014

TERMO DE CONTRATO N.º 039/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **SECRETARIA DE SAÚDE DE TABIRA**, com endereço a Av. Raimundo Ferreira, s/nº, Centro, Tabira – PE CEP: 56.780-000, CNPJ nº **10.687.065/0001-00**, neste ato representada pela Secretária Senhora **GENEDY SIQUEIRA BRITO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Av. Coronel Zuza Barros, s/nº - Centro - Tabira - PE, CPF nº 137.701.794-04, Carteira de Identidade nº 1.488.201 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e o(a) **CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.978.106/0001-18, sediado(a) na R AREZZO, Nº S/N, LOJA 2 LOTE ROSA D ITALIA QUADRAI LOTE 3/A, AGAMENOM MAGALHAES, IGARASSU/PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **LINDEMBERG CAVALCANTI LAURENTINO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4.280.763, expedida pela (o) SDS/PE, e CPF nº 009.338.944-22, tendo em vista o que consta no **Processo nº 012/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 0011/2023** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato - A presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor valor por lance em item ofertado tem por objeto a **Contratação de empresa para Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de limpeza, higiene, descartáveis e acessórios de cozinha, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tabira/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 exceto o item (35) que serão ampla concorrência.**, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. Em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Edital

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA: CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	
CNPJ: 10.978.106/0001-18	
ENDEREÇO: R AREZZO, Nº S/N, LOJA 2 LOTE ROSA D ITALIA QUADRAI LOTE 3/A, AGAMENOM MAGALHAES, IGARASSU/PE	
REPRESENTANTE: LINDEMBERG CAVALCANTI LAURENTINO	
E-MAIL:	cirurgicafamed@gmail.com – licitacao.cirurgicafamed@gmail.com – vendas1.cirurgicafamed@gmail.com
	TEL.: (81) 4100-1474

Item	Especificações	Marca	Quant.	Und	V. Unit.	V. Total
36	Prato descartável tamanho 17,5cm pacote com 10 unidades	CEPEL	300	PC	R\$ 1,20	R\$ 360,00
39	Rodo para limpeza tamanho grande com cabo de madeira.	NOBRE	200	UN	R\$ 6,49	R\$ 1.298,00



40	Rolo de lençol de papel para maca 70x50cm	PLANET PAPER	50	UN	R\$ 9,66	R\$ 483,00
43	Saco plástico para lixo , sem alça tamanho 90x1,20 200 litros, cor preta, vem 10 unidades em 1kg .25kg o fardo	RAVA	100	KG	R\$ 7,00	R\$ 700,00
44	Saco plastico para lixo, sem alca tamanho 75x85 100 litros cor preta vem 23 unidades 1 kg, fardo com 25kg	RAVA	100	KG	R\$ 4,45	R\$ 445,00
45	Vassoura de nylon com cabo de madeira	ODIM	200	UN	R\$ 8,20	R\$ 1.640,00
Valor Global						R\$ 4.926,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **24/02/2023** e encerramento em **23/02/2024**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 4.926,00 (quatro mil novecentos e vinte e seis reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: Órgão:

30.000-Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 30.200-Fundo Municipal de Saúde
10.301.3002.2.044-Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF
Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo

Órgão: 30.000-Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 30.200-Fundo Municipal de Saúde
10.301.3002.2.045-Manutenção da Atenção Primária em Saúde - PAB
Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo

Órgão: 30.000-Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 30.200-Fundo Municipal de Saúde
10.302.3002.2.143-Manutenção do Programa Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo

Órgão: 30.000-Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 30.200-Fundo Municipal de Saúde
10.302.3003.2.047-Manutenção da Casa de Apoio ao Cidadão em Recife
Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo

Órgão: 30.000-Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 30.200-Fundo Municipal de Saúde
10.302.3003.2.049-Manutenção das Atividades do SAMU
Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo

Órgão: 30.000-Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 30.200-Fundo Municipal de Saúde
10.301.3002.2.125-Manutenção das Atividades do NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família
Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo

Órgão: 30.000-Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 30.200-Fundo Municipal de Saúde



10.302.3003.2.124-Manutenção das Atividades da MAC - Teto Média e Alta Complexidade
Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tabira - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tabira-PE, 24 de FEVEREIRO de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

CPF:

SECRETARIA DE SAÚDE DE TABIRA
CNPJ nº 10.687.065/0001-00
GENEDY SIQUEIRA BRITO

CPF:

PELO CONTRATADO

CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME
CNPJ/MF nº 10.978.106/0001-18
LINDEMBERG CAVALCANTI LAURENTINO